

CONTRATO Nº 029.2023

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS – PATROCÍNIO JOGOS AMAI 2024

SELEÇÃO RESTRITA – RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Volmir Felipe, brasileiro, casado, Prefeito de Vargeão, portador da Cédula de Identidade nº 1.510.083 – SSP/SC expedida em 22/08/2002, inscrito no CPF sob o nº 550.948.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **IVETE APARECIDA VELHO SIGNORI 52628183900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.619.875/0001-08, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 834, Bairro Bortolon, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, neste ato representada pela sócia administradora Ivete Aparecida Velho Signori, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 526.281.839-00; doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços voltados para fabricação de medalhas e troféus, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição por parte da Contratante de troféus e medalhas e respectivos adesivos acoplados, consonante descritivo e características descritas a seguir (e na requisição de demanda), que serão posteriormente direcionadas a título de patrocínio ao evento Jogos da AMAI 2024.

1.2. Características das medalhas e adesivos (vide projeto em anexo e na requisição de demanda):

| |
|---|
| <p>400 (Quatrocentas) medalhas de ouro, para premiações de 1º Lugar (Campeão).</p> <p>Com 06 Centímetros de diâmetro em Acrílico espelhado dourado com inscrição a laser.</p> |
| <p>400 (Quatrocentas) medalhas de prata, para premiações de 2º Lugar (Vice Campeão).</p> <p>Com 06 Centímetros de diâmetro em Acrílico espelhado prata com inscrição a laser.</p> |

1.3. Características dos troféus e adesivos (vide projeto em anexo e na requisição de demanda):

| Descrições / Especificações |
|--|
| <p>09 (nove) troféus de 30 Centímetros de Altura de “CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.</p> <p>Descrições do Troféu:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado; - Base de MDF com 2 cm de espessura (20cm de comprimento e largura cerca de 10 cm); - Boneco com 12cm de altura em Acrílico Dourado 2mm recortado; - CIRCULO em Acrílico Dourado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, CAMPEÃO e Modalidade com 12cm de Diâmetro. - Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a lazer, fixada na base. |
| <p>09 (nove) troféus de 20 Centímetros de Altura de “VICE CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.</p> <p>Descrições do Troféu:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado; - Base de MDF com 2 cm de espessura (20cm de comprimento e largura cerca de 10 cm); - Boneco com 10cm de altura em Acrílico Prateado 2mm recortado; - CIRCULO em Acrílico Prateado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, VICE CAMPEÃO e Modalidade com 10cm de Diâmetro. |

- Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a lazer, fixada na base.

06 (seis) troféus de 20 Centímetros de Altura de “CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.

Descrições do Troféu:

- Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado;
- Base de MDF com 2 cm de espessura (20cm de comprimento e largura cerca de 10 cm);
- Boneco com 10cm de altura em Acrílico Dourado 2mm recortado;
- CIRCULO em Acrílico Dourado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, CAMPEÃO e Modalidade com 10cm de Diâmetro.
- Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a lazer, fixada na base.

06 (seis) troféus de 15 Centímetros de Altura de “VICE CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.

Descrições do Troféu:

- Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado;
- Base de MDF com 2 cm de espessura (20cm de comprimento e largura cerca de 10 cm);
- Boneco com 10cm de altura em Acrílico Prateado 2mm recortado;
- CIRCULO em Acrílico Prateado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, CAMPEÃO e Modalidade com 10cm de Diâmetro.
- Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a lazer, fixada na base.

02 (dois) troféus de 70 Centímetros de Altura de “CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.

Descrições do Troféu:

- Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado;
- Base de MDF com 2cm de espessura (30cm de comprimento e largura cerca de 10 cm);
- Boneco com 12cm de altura em Acrílico Dourado 2mm recortado;
- CIRCULO em Acrílico Dourado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, CAMPEÃO e Modalidade com 12cm de Diâmetro.

- Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a laser, fixada na base.

02 (dois) troféus de 50 Centímetros de Altura de “VICE CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.

Descrições do Troféu:

- Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado;
- Base de MDF com 2cm de espessura (25cm de comprimento e largura cerca de 10 cm);
- Boneco com 12cm de altura em Acrílico Prateado 2mm recortado;
- CIRCULO em Acrílico Prateado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, CAMPEÃO e Modalidade com 12cm de Diâmetro.
- Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a laser, fixada na base.

15 (quinze) troféus de 50 Centímetros de Altura de “CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.

Descrições do Troféu:

- Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado;
- Base de MDF com 2cm de espessura (25cm de comprimento e largura cerca de 10 cm);
- Boneco com 12cm de altura em Acrílico Dourado 2mm recortado;
- CIRCULO em Acrílico Dourado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, CAMPEÃO e Modalidade com 12cm de Diâmetro.
- Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a laser, fixada na base.

15 (quinze) troféus de 40 Centímetros de Altura de “VICE CAMPEÃO” com a seguinte descrição: Campeão Jogos da AMAI – 2024.

Descrições do Troféu:

- Troféu estrutura em MDF Preto 6mm recortado;
- Base de MDF com 2cm de espessura (20cm de comprimento e largura cerca de 10 cm);
- Boneco com 12cm de altura em Acrílico Prateado 2mm recortado;
- CIRCULO em Acrílico Prateado com as Inscrições “Jogos da AMAI 2024”, CAMPEÃO e Modalidade com 12cm de Diâmetro.

| |
|---|
| <p>- Plaquinha em MDF de 10cm de comprimento por 2,5 cm de largura 1mm recortada escrita a laser, fixada na base.</p> |
|---|

1.4. Informações técnicas para execução do objeto contratado está devidamente demonstrado na proposta de orçamento, projeto e requisição de demanda (referência da imagem, estética, cores e metragens das medalhas e adesivos) que fazem parte integrante deste contrato.

1.5. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela empresa Contratada na sede da Contratante na data prevista na cláusula 4.1.

1.6. A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que teve pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços a serem prestados, bem como das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas na Requisição de Demanda, neste Contrato, na proposta de orçamento e respectivo projeto.

1.7. Faz parte integrante deste contrato a Requisição de Demanda, proposta de orçamento e o projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO RESTRITA

2.1. A Seleção Restrita para contratação do serviço mencionado na cláusula anterior está alicerça na Resolução nº 004/2024 da AMAI (Manual de Compras e Contratações).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO

3.1. Em remuneração aos serviços prestados, a empresa Contratada receberá da Contratante o valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme orçamento encaminhado.

3.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

3.3. Após entregue os troféus e medalhas, com os respectivos adesivos acoplados, descritas na cláusula primeira, na quantidade, qualidade, especificidades e prazo pactuados; a empresa Contratada emitirá nota fiscal (constando informação sobre os dados bancários), cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após emissão da respectiva nota.

3.4. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados ou objetos entregues fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
- b) Serviço prestado ou objetos entregues em desconformidade com o acordado, notadamente a Requisição de Demanda e o projeto;
- c) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. Os troféus e medalhas e respectivos adesivos deverão ser entregues, inadiável e impreterivelmente, pela empresa Contratada até o dia 23 de outubro de 2023, na sede da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) concluir o objeto da contratação dentro do prazo previsto no item 4.1, sem possibilidade de prorrogação; c) entregar os troféus e medalhas e respectivos adesivos objeto de contratação na quantidade, qualidade e especificidades pactuados; d) entregar o objeto de contratação na sede da Contratante; e) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; f) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; g) receber o pagamento conforme disposto no contrato; h) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação

vigente; i) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

5.3. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida por Cristiane Aline Huff. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial; inclusive do prazo estipulado na cláusula quarta e da entrega das medalhas e adesivos em desacordo com o pactuado; multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério dos Contratantes, sua imediata rescisão.

7.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita no item 7.1, em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV), juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 23 de setembro de 2024.

VOLMIR FELIPE
PREFEITO DE VARGEÃO
PRESIDENTE DA AMAI

IVETE APARECIDA VELHO SIGNORI
CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
NOME: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2
NOME: _____
CPF/MF: _____